



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0063/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016

PROCESSO ADM. Nº 102/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA, BANHO E AFINS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.054.158/0001-55, com sede na Avenida Souza Naves, nº 970, terreo, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Elias Belarminio da Silva**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.000.878/7 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 726.433.409-06, residente e domiciliado a Avenida Souza Naves, nº 970, Apato 604 B, na cidade de Ivaiporã - Paraná, CEP 86.870.000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
3	Babador, conjunto com 3 unidades	TOBABY	Conj	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	composição 100% algodão com forro elastico.					
4	Bory (bore) P. M. G. comp. 85% algodão e 15% poliester.	WRT	Uni	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
12	Fronha para bebê 40 x 28 cm em tecido 100% poliéster antialérgico.	COCHMIL	Uni	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
17	Luvas para limpeza de latex P, M e G.	CALIFORNIA	Par	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
19	Manta em soft 2,20 x 2,40 100% poliéster estampada	QUEN	Uni	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
23	Pijama Bebê (conjunto blusa e calça) 100% algodão (várias cores) tamanho RN, P, M, G.	TOBABY	Uni	180	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
24	Pijamas nº 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 e 12 composição 100% algodão.	TO BABY	Uni	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
31	Touca em telinha de poliéster em volta com faixa de helanca, cor branca, vários tamanhos, P, M, G, GG.	TO BABY	Un	90	R\$ 26,50	R\$ 2.385,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

40	Chupeta para bebê, bico de silicone	BRINK	Uni	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
41	Cobertor solteiro 1,40 x 2,20 mtrs., antimofa, com a composição: 85% poliéster – 10% algodão – 5% acrílico.	quen	Uni	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
46	Fronha tipo envelope: medida de 0,50 x 0,70cm, confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul	FR	Uni	70	R\$ 8,89	R\$ 622,30
58	Pijamas (conjunto blusa e calça) nº 10, 12, 14, 16 – 100% algodão, várias estampas	TO BABY	Uni	50	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
59	Pijamas (conjunto blusa e calça) nº 4, 6, 8 – 100% algodão, várias estampas	TO BABY	Uni	50	R\$ 27,59	R\$ 1.379,50
61	Sob lençol hospitalar: medida de 2,15 x 1,05, mtrs., confeccionado em tecido 100% algodão com composição	mav	Uni	80	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	indantril, 140 fios, na cor azul.					
75	Tecido percal 180 fios 100% algodão 2,20 mtrs largura	Artex	Un	60	R\$ 22,39	R\$ 1.343,40
TOTAL						R\$ 20.926,70

Valor Total do Fornecedor R\$ 20.926,70 (vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

CROCETTA & SCHRAIBER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.287.798/0001-43, com sede na Avenida Paraná, nº 80, na cidade de Ivaiporã - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Cecilia Crocetta Schraiber**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 3.214.525-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 531.766.509-49, residente e domiciliado a Rua Principal S/N – Alto Lajeado, na cidade de Arapuã - Paraná, CEP 86.884-000 com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
7	Camisetas RN, 1, 2, 3 – 100% algodão	FA	Uni	65	R\$ 14,99	R\$ 974,35
18	Macacão RN, P, M, G composição 80% algodão e 20 % poliéster.	BERNARDIN HO	Uni	75	R\$ 23,79	R\$ 1.784,25
21	Meia para bebês de 0 6 meses 67% poliéster 33% viscose.	IMPORT	Par	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
22	Meias composição 48% algodão 47%	IMPORT	Par	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	poliéster 3% elastano e 2% outras fibras.					
25	Tecido rústico para cortina na cor verde limão, confeccionado em 67% algodão e 33% poliéster.	COTOMINAS	M ²	210	R\$ 27,80	R\$ 5.838,00
26	Toalha de banho 100% algodão 70 x 130 cm	TEKA	Uni	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
28	Toalha de mesa redonda (04 cadeiras) 1,60 m 55% algodão e 45% poliéster.	TEKA	Uni	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
32	Toucas composição 100% Algodão , lavável	IMPORT	Uni	50	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
36	Camiseta branca em malha fria P, M, G e GG.	FA	Uni	40	R\$ 24,15	R\$ 966,00
43	Edredon solteiro 1,40 x 2,20 mts, com a composição 60% poliéster 40% algodão com enchimento 100% poliéster.	FA	Uni	10	R\$ 61,50	R\$ 615,00
52	Meia para bebês de 0 a 5 meses, mínimo de 40% algodão e o	IMPORT	Par	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	restante em outras fibras					
53	Meia para crianças que calçam sapatos de nº 21 ao 24, mínimo de 40% algodão e o restante em outras fibras	IMPORT	Par	30	R\$ 7,80	R\$ 234,00
54	Meia para crianças que calçam sapatos de nº 25 ao 28, mínimo de 40% algodão e o restante em outras fibras	IMPORT	Par	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
55	Meia para crianças que calçam sapatos de nº 34 ao 39, mínimo de 40% algodão e o restante em outras fibras	IMPORT	Par	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
62	Tecido Oxfordine branco 1,40 mtrs largura, 100% poliéster	COTOMINAS	Mt	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
63	Tecido rústico para cortina na cor azul cobalto, confeccionado em 67% algodão e 33% poliéster.	COTOMINAS	M²	50	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
TOTAL						R\$ 21.524,60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

Valor Total do Fornecedor R\$ 21.524,60 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.458.388/0001-01, com sede na Avenida Mattos Leão, nº 408, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **João de Souza André**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 885.002 e inscrito no CPF/MF nº 098.536.699-00, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 104 Centro, na cidade de Jardim Alegre- Paraná, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
8	Capa de colchao casal 100% algodão 1,28 x 1,88.	BOM SONHO	Uni	70	R\$ 32,40	R\$ 2.268,00
9	Capa de colchão solteiro 100% algodão 78 x 1,88 m.	BOM SONHO	Uni	70	R\$ 26,35	R\$ 1.844,50
10	Cuero com 3 unidades 100% algodao 0,80 x 1,00.	BERCINHO	Conj	50	R\$ 27,70	R\$ 1.385,00
13	Lençol de casal com elástico 100% algodão – 1,38 x 1,88 m 150 fios	PREMIUM	Uni	80	R\$ 44,40	R\$ 3.552,00
33	Babador, conjunto com 3 unidades composição 100% algodão com forro eco plastico.	PARAPIPI	Uni	35	R\$ 16,00	R\$ 560,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

34	Banheira para banho em bebê, 20 ltrs., de plástico resistente	PLASUL	Uni	30	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
39	Chocalho para bebê	BABY BOL	Uni	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
45	Fronha grande 50x70 cm – 100% algodão, tipo envelope	PREMIUM	Uni	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
51	Mamadeira de polipropileno (bico ortodôntico) 300 ml	BABY	Uni	30	R\$ 23,95	R\$ 718,50
TOTAL						R\$ 12.178,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.178,00 (doze mil, cento e setenta e oito reais).

DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LUNARDELLI LTDA –ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.595.374/0001-04, com sede na Rua Minas Gerais, nº 950, na cidade de Lunardelli - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Jose de Freitas**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.887.012-7 e inscrito o CPF/MF nº 016.829.739-64, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais nº 950, Térreo, centro, na cidade de Lunardelli - Paraná, CEP 86.935-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental colorido com bolso em tecido com 67% de poliéster e 33% de algodão 70 x 83 cm.	DLUNARDELLI	Uni	30	R\$ 22,85	R\$ 685,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

5	Camisetas branca e azul em malha fria P.M.G.GG.	DLUNARD ELLI	Uni	90	R\$ 20,80	R\$ 1.872,00
6	Camisetas nº 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10 e 12 comp, 100% algodão.	DLUNARD ELLI	Uni	50	R\$ 20,88	R\$ 1.044,00
35	Body (bore) P.M.G. comp. 85% algodão e 15% poliester	MAFESSONI	Uni	25	R\$ 23,25	R\$ 581,25
37	Camisetas nº 10, 12, 14, 16 – 100% algodão.	DLUNARD ELLI	Uni	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40
38	Camisetas nº 4, 6, 8 – 100% algodão.	DLUNARD ELLI	Uni	30	R\$ 24,29	R\$ 728,70
42	Cueiro conjunto c/ 3 unidades 100% algodão, 0,80 x 1,00	INCONFRAL	Conj	50	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
57	Pijamas (conjunto blusa e calça) nº 1, 2, 3 – 100% algodão, várias estampas	BABY	Uni	50	R\$ 27,38	R\$ 1.369,00
TOTAL						R\$ 8.396,35

Valor Total do Fornecedor R\$ 8.396,35 (oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

FREDERICO & FUZER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.072.019/0001-45, com sede na Av: Brasil nº 1260, na cidade de Ivaiporã –Paraná, CEP: 86.870-000, neste ato representada pelo Senhor **Afonso Pedro Frederico**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.801.790/3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 327.406.629-04, residente e domiciliado a Av: Piaui nº 990, Centro, na cidade de Ivaiporã – Paraná, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
11	Fralda de tecido 70x70 cm 100% algodão tecido duplo extra absorvente.	ESTILOTEX	Uni	70	R\$ 9,85	R\$ 689,50
16	Luvas de fornos : luva térmica construída com tecido 100% algodão na parte externa, microfibras peletizadas na parte interna e feltro térmico no entremeio, o que proporciona isolamento térmico e segurança, na hora de retirar panelas do fogão, travessas do forno, etc.	SAMAR	Uni	30	R\$ 23,85	R\$ 715,50
29	Toalha de mesa retangular (06 cadeiras) 1,40 x 2,10 estampada 50% poliéster e 50% algodão.	ENCANTO	Uni	45	R\$ 33,30	R\$ 1.498,50
30	Toalha de rosto colorida, 45 x 80 cm 100% algodão .	ATLANTICA	Uni	250	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
44	Fralda em tecido, cor branca,	DENGO	Pct	30	R\$ 63,50	R\$ 1.905,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	tamanho 70 x 70 cm, 100% algodão, pct.. c/ 15 unid.					
56	Pano de prato de saco alvejado, 80 x 50 cm., com bainha, 100% algodão com boa absorção.	TEXTIL	Uni	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
60	Plástico oleado para toalha de mesa térmica, estampado; 1,40 de largura	ABUDE	Mtr	10	R\$ 11,95	R\$ 119,50
64	Toalha de mesa de algodão e poliéster, 1,60 x 2,50 m.	SISA	Uni	10	R\$ 32,05	R\$ 320,50
TOTAL						R\$ 7.810,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).

A.S. SEMEGHINI-ENXOVAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.206.130/0001-80, com sede na Av: Manoel Alves Costa, nº 147, na cidade de São João do Ivai-Paraná, CEP: 86.930-000, neste ato representada pelo Senhor **Angelo Simões Semeghini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 0.0480.5542-05 e inscrito no CPF/MF nº 511.990.768-72, residente e domiciliado a Rua Elias Viscardi, na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86.072-220, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	Avental flanelado com bolso 69 x 46 cm .	usina	Uni	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

14	Lençol de solteiro com elástico 90 x 1,90 m 150 fios 100% algodão	Usina	Uni	80	R\$ 43,00	R\$ 3.440,00
15	Lençol para berço com elástico e sobre lençol 0,90 x 1,70 m 100% algodão.	Usina	Conj	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
20	Mantas para bebê Super soft 1,00 x 1,20 cm.	Usina	Uni	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
27	Toalha de banho para bebê 100% algodão felpuda c/ capus 70x 90cm	usina	Uni	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
47	Lençol hospitalar pediatria: medida de 1,60mt. x 0,90 cm confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul.	usina	Uni	25	R\$ 21,90	R\$ 547,50
48	Lençol hospitalar: medida de 2,15 x 1,05, mtrs., confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul.	usina	Uni	230	R\$ 29,50	R\$ 6.785,00
49	Lençol para berço c/ elástico 1,00 x 1,60 m; sobre	usina	Conj	25	R\$ 27,50	R\$ 687,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	lençol 0,90 x 1,40 m; fronha 0,28 x 0,40 cm, 100% algodão.					
50	Lençol solteiro c/ elástico 0,88x1,88x0,30 m, 100% algodão.	usina	Uni	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
66	Camisola cirúrgica: medida de 1,10 comprimento x 1,20 largura, com tiras de amarração até a cintura, confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul. (VER FOTO NR. 3)	usina	Uni	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
67	Campo cirúrgico simples fenestrado: medida de 0,30 x 0,30 cm, confeccionado em brim cirúrgico 100% algodão, na cor verde.	usina	Uni	20	R\$ 24,49	R\$ 489,80
68	Campo cirúrgico simples: medida de 1,50 x 1,50 mtr., confeccionado em brim cirúrgico 100% algodão, na cor verde.	usina	Uni	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
69	Campo simples para pacote:	usina	Uni	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

	medida 0,40 x 0,40 mtrs., confeccionado em tecido de algodão cru (pesado)					
71	Campo simples para pacote: medida 1,10 x 1,10 cm confeccionado em tecido de algodão cru (pesado).	usina	Uni	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
73	Conjunto Cirúrgico de Manga Japonesa, com calça tamanho (G) confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul. (VER FOTO Nº 1)	usina	Uni	15	R\$ 59,70	R\$ 895,50
74	Conjunto Cirúrgico de Manga Japonesa, com calça tamanho (GG) confeccionado em tecido 100% algodão com composição indantril, 140 fios, na cor azul. (VER FOTO Nº 1)	usina	Uni	15	R\$ 59,70	R\$ 895,50
TOTAL						R\$ 23.730,80



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

Valor Total do Fonecedor R\$ 23.730,80 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de materiais de cama, mesa, banho e afins, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação Pregão Presencial nº 063/2016 e Processo Administrativo nº 102/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura Municipal, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A qualidade do objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências de qualidade do órgão competente.

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.4 – O produto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Autorização da Despesa pela Divisão de Compras.

15.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Jardim Alegre-PR, 31 de outubro de 2016.

Neuza Pessuti Francisconi

Prefeita Municipal

Contratante

ELIAS B. DA SILVA & CIA LTDA ME

Elias Belarmino da Silva

Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 350/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 10 de Novembro de 2016

**CROCETTA & SCHRAIBER LTDA -
ME**

Cecilia Crocetta Schraiber

Contratada

SOUZA ANDRÉ & CIA LTDA-ME

João de Souza André

Contratada

**DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE
PAPELARIA LUNARDELLI LTDA -
ME**

Pedro Jose de Freitas

Contratada

A.S. SEMEGHINI-ENXOVAIS

Angelo Simões Semeghini

Contratada

FREDERICO & FUZER LTDA ME

Afonso Pedro Frederico

Contratada

Testemunhas:

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99